



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

e-mail:



Dispensa de Licitação nº 89/2020

Vistos

A Chefe do Administrativo do Fundo Social de solidariedade a Sra. Deise Garcia da Silva, justificou a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAR ENVOVAL DE BEBÊ**, se faz necessária a para entrega dos kits de higiene e cuidados com o bebe às gestantes atendidas pelo Fundo Social de Solidariedade, conforme a documentação em anexos.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela AQUISIÇÃO DOS OBJETOS EM EPÍGRAFES pela empresa:

* M.M. CONFEÇÕES DE
GUAIRA LTDA, CNPJ nº 12.941.208/0001-94, no valor de R\$
9.256,50 (nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta
centavos);

por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

Tendo a Autoridade Competente, justificado às fls 34 a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com as especificações do produto, realizada pela Chefe do Administrativo do Fundo Social de solidariedade a Sra. Deise Garcia da Silva, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo a necessidade da * AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAR ENVOVAL DE BEBÊ.

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

e-mail:



nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pela Chefe do Administrativo do Fundo Social de solidariedade a Sra. Deise Garcia da Silva, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação, a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAR ENVOVAL DE BEBÊ**;

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 16 de novembro de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guaíra